

PARECER CONTÁBIL

Análise dos Decretos de Suplementação - 2024

De autoria da Prefeita Municipal de Caçu/GO Ana Cláudia Lemos Oliveira, aos 06 dias do mês de novembro de 2024, fora encaminhado à Câmara Municipal em resposta ao ofício 137/2024 a cópia dos decretos de abertura de créditos adicionais de natureza suplementares do Poder Executivo deste município, a fim de justificar o aumento do índice de suplementação contido no art. 7º da Lei nº 2.575/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024.

Em análise a execução orçamentária, verificamos mensalmente as alterações que impactaram no aumento abrupto do índice de suplementação da Lei Orçamentária Anual, sendo:

1. **Janeiro:** Suplementação de saldo para empenho de despesas referente aos serviços profissionais da saúde de Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades do Hospital Municipal - FMS;
2. **Fevereiro:** Não houve alterações orçamentárias que impactam consideravelmente o índice de suplementação;
3. **Março:** As despesas de capital foram aumentadas no Fundo Municipal de Saúde, através do elemento de despesa Equipamentos e Materiais Permanentes para a aquisição de mobiliário e equipamentos em geral. Já no

Fundo Municipal de Assistência Social, as alterações se deram a fim de cumprir as parcerias através de convênios, contribuições ou subvenções sociais as com entidades e associações municipais;

4. **Abril:** Houve o acréscimo de saldo nas rubricas orçamentárias de folha de pagamento - 3.1.90.11 e encargos (obrigações patronais) – 3.1.90.13 e 3.1.91.13. Além disso, realizou-se suplementação de saldo para empenho de despesas referente aos serviços profissionais da saúde de Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades das Unidades de Saúde da família – PSF;
5. **Mai:** As alterações de saldo deram-se em consequência do reforço nas rubricas orçamentárias de folha de pagamento - 3.1.90.11 e encargos (obrigações patronais) – 3.1.90.13 e 3.1.91.13, bem como na dotação de juros e encargos a dívida por contrato
6. **Junho:** Ocorreu acréscimo de saldo nas despesas de serviços de profissionais da saúde - serviço de pessoa física para atender as necessidades do FMS – PSFs. A circunstância de reforço das rubricas orçamentárias de pagamento de pessoal e encargos da folha de pagamento e da dívida contratual se repetiu neste mês e restituição de saldo não utilizado junto à Caixa Econômica referente a operação de crédito contratada - FINISA;
7. **Julho:** Neste mês, verificou-se suplementações consideráveis referente as despesas judiciais de precatórios e mais uma vez reforço das rubricas orçamentárias de pagamento de pessoal e encargos,

principalmente no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação;

8. **Agosto:** As despesas de capital foram aumentadas no Fundo Municipal de Saúde, através do elemento de despesa Equipamentos e Materiais Permanentes e novamente as despesas com pessoal e encargo sofreram reforços de dotação, a fim de cumprir com o pagamento de pessoal e encargos dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Verifica-se nesta análise, a discrepância do valor orçado com o executado referente as despesas de pessoal;
9. **Setembro:** Observou-se neste mês suplementações de saldo orçamentário para as despesas correntes, como prestação de serviço de pessoa jurídica na manutenção das vias públicas, materiais de consumo em geral, equipamentos e materiais permanentes em geral para o FMDCA e repetiu-se mais uma vez o valor expressivo de reforço nas dotações e pagamento de folha de pessoal e encargos sociais.

Conferimos na análise contábil mês a mês que os acréscimos orçamentários, em sua generalidade trata-se a discrepância de projeção das despesas correntes planejadas com a execução orçamentária/financeira, e se deve especialmente as despesas de pessoal e encargos sociais.

Insta colocar que as demais despesas suplementadas não citadas neste parecer impactaram um percentual ínfimo em relação aos itens citados, uma vez que o orçamento é um instrumento de planejamento dinâmico, haja

vista a infinidade de fatores que influenciam diretamente no orçamento em vigência, incluindo as despesas de capital e despesas correntes apresentadas através dos decretos de suplementação para reforço de dotações orçamentárias.

Diante do exposto, é o que temos a opinar.

Caçu-Goiás, 07 de novembro de 2024.

Agile Assessoria e Contabilidade Municipal